



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1028/2001

Fixa critérios para mudança de nome de logradouros e vias públicas no Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Projetos de Leis que determinam alterações de logradouros e vias públicas no Município de Naviraí-MS, somente tramitarão pelas Comissões Permanentes, se apresentados pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovados por 2/3 (dois terços).

Parágrafo único. As alterações em logradouros e vias públicas no Município de Naviraí-MS, somente poderão ser propostas, para locais que ainda não possuem nomes definidos na Planta Cadastral do Município.

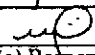
Art. 2º. Os Projetos, excluindo os constantes no parágrafo único, deverão ser acompanhados de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) de assinaturas dos proprietários de imóveis, com seus respectivos endereços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 915/99 de 29 de março de 1999.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2001.


ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO
-Prefeito Municipal em exercício-

Ref.: Projeto de Lei nº 007/2001
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº 1.185
de: 12/11 / 2001

(a) Responsável